O LEVIATÃ

JULIANA BORGES

RESUMO
Thomas Hobbes inicia sua filosofia política partindo da análise da natureza humana, centrada no homem como matéria do Estado. Influenciado pelo mecanicismo e pela física de Galileu, entende que todas as atividades humanas, desde os pensamentos até as paixões, são movimentos corporais. A sensação é provocada pela ação externa dos corpos e gera a imaginação e a memória. A linguagem surge para fixar esses pensamentos e permitir o raciocínio, entendido como cálculo lógico. As paixões, como movimentos voluntários, nascem de pequenos impulsos (conatus) e se expressam como apetite (aproximação) ou aversão (afastamento). Entre as paixões, o medo da morte e o desejo de segurança levam os homens a fugirem do "estado de natureza", caracterizado por uma guerra de todos contra todos.

PALAVRAS-CHAVE: Leviatã; natureza humana; contrato social

ABSTRACT
Thomas Hobbes begins his political philosophy by analyzing human nature, focusing on man as the substance of the State. Influenced by mechanism and Galileo's physics, he understands that all human activities, from thoughts to passions, are bodily movements. Sensation is caused by the external action of bodies and gives rise to imagination and memory. Language emerges to fix these thoughts and enable reasoning, understood as logical calculation. Passions, as voluntary movements, are born from small impulses (conatus) and are expressed as appetite (approach) or aversion (withdrawal). Among these passions, fear of death and the desire for security lead men to flee from the "state of nature," characterized by a war of all against all.

KEY WORDS: Leviathan; human nature; social contract

INTRODUÇÃO

O Leviatã, de Thomas Hobbes, publicado em 1651, é uma das obras mais influentes da filosofia política moderna. Seu subtítulo — "Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil" — já antecipa o projeto ambicioso do autor: investigar os fundamentos do poder político a partir da análise da natureza humana. Em um contexto de intensas crises políticas, guerras civis e disputas religiosas na Inglaterra do século XVII, Hobbes propõe uma teoria do Estado que busca garantir a paz e a ordem social por meio da razão e da ciência. Ao contrário das concepções aristotélicas, que partem da sociabilidade natural do ser humano, Hobbes adota uma abordagem mecanicista e individualista, enxergando o homem como movido por paixões e desejos — especialmente o medo da morte violenta e a esperança de uma vida confortável.

Sua investigação parte da introspecção, analisando como os pensamentos, sensações e paixões operam no indivíduo. A partir dessas bases, Hobbes constrói um modelo de ser humano como máquina em movimento, regido por leis naturais e impulsos corporais. É com base nesse modelo que ele desenvolve sua teoria do contrato social, por meio do qual os indivíduos, motivados pela autopreservação, renunciam a sua liberdade em favor de um poder soberano comum que garanta a segurança coletiva. Esse soberano, representado metaforicamente pela figura do Leviatã, é um artifício da razão: um corpo artificial que concentra em si a vontade de todos os súditos. Assim, Hobbes estrutura uma concepção de Estado absoluto, indivisível e inquestionável, não como tirania, mas como única alternativa racional ao caos do estado de natureza — onde reina a guerra de todos contra todos. O Leviathan tem como subtítulo "Matéria, Forma, e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil", indicando assim o âmbito de investigação proposto por Hobbes.

A matéria do Estado é o homem, que será investigado a partir da introspecção, num exame detalhado dos próprios pensamentos e sentimentos, na tentativa de compreender a maneira como eles se processam e as suas

motivações.
Realizado a partir de concepções mecanicistas, o estudo da natureza humana se inicia com a análise da sensação. Ela é definida como o resultado do movimento de pressão dos corpos exteriores sobre os sentidos e a sua consequente contrapressão. Embora os objetos sejam reais, a sensação não é concebida como a percepção do que seja real, mas apenas a percepção dos pensamentos: ela é considerada inteiramente subjetiva (ver L.I c.I). Utilizando o princípio da inércia, Hobbes define a imaginação, também chamada de entendimento, como uma sensação diminuída, que permanece por não encontrar obstáculos ao movimento interno (ver L.I c.II). Para ele, a repetição da sensação fortalece a imaginação e a distância a enfraquece, resultando na memória. Como ela é fraca, surge então a necessidade de fixar e reter o entendimento através da linguagem, instrumento capaz de passar o discurso mental para o verbal (ver L.I c.IV). De acordo com a postura nominalista, Hobbes considera a linguagem uma coisa arbitrária, um recurso artificial necessário à razão para a construção da ciência (ver L.I cap.V); e, empregando o procedimento geométrico, o raciocínio como um cálculo - soma (incluir) e subtração (excluir) - sobre as palavras.
Investigado o pensamento, restam as paixões, também chamadas de movimentos voluntários. Diferentes dos movimentos vitais - como a respiração, a digestão, a circulação do sangue etc. - as paixões necessitam da imaginação, pois é a partir dela que se inicia os movimentos voluntários. Mas antes de se manifestarem, as paixões têm origem em pequenos movimentos, que Hobbes chama de esforço (conatus). O esforço é o movimento feito no menor espaço e tempo que possam ser dados. Embora seja invisível e muitas vezes insensível, dado a sua pequenez, ele é o verdadeiro responsável pelas paixões (ver L.I c.VI). As paixões são, portanto, ações de resistência e pressão, isto é, um esforço para estabelecer, conservar ou recuperar o equilíbrio com as forças do meio ambiente.
Hobbes está, na verdade, aplicando à psicologia, como fará depois com a política, um princípio fundamental da física de Galileu: o repouso é interrupção do movimento. O seu referencial não é o repouso, nem como ponto de partida, nem como ponto de chegada, mas é o movimento, cuja causa é sempre um outro movimento e os efeitos são reais, como a pressão, a resistência etc. Ele pode, com isso, desfazer-se do conceito de sumo bem (não existe fim no movimento) e sua identificação com a ausência de perturbação, associada a ideia de tranquilidade. A felicidade estará associada ao prolongamento indefinido do esforço, cuja tendência é aumentar a sua força quando nada do exterior lhe impedir.
A causa das paixões é identificada por Hobbes na própria natureza humana (nas suas funções fisiológicas) ou na experiência com objetos exteriores, seja direta, seja dos efeitos que teve em outros homens. Em ambos os casos, é necessário a existência de corpos.
Hobbes indica, então, a existência de duas paixões originárias: o apetite e a aversão, conforme o homem se afasta ou se aproxima da causa externa, das quais todas as outras derivam (ver L.I c.VI).
Nesse estado pré-político, os homens são naturalmente iguais em força e espírito, o que gera competição, desconfiança e busca por glória. Como resultado, a convivência se torna insustentável, e a vida é solitária, pobre e curta. Para escapar desse caos, os homens fazem uso da razão e pactuam entre si um contrato social, renunciando a seus direitos naturais em favor de um poder comum: o soberano. Este não participa do contrato, mas recebe todo o poder para garantir a paz e a segurança. Ele encarna a vontade coletiva, sendo o único responsável pela ordem, leis e decisões do Estado.
O poder soberano é absoluto, indivisível e inalienável, pois sem ele o Estado se desfaz. Mesmo com tamanho poder, Hobbes reconhece que os súditos mantêm um direito inalienável: o da autodefesa. Se o soberano falhar em protegê-los, o contrato pode ser rompido. Por fim, Hobbes aponta o clero como o maior perigo ao Estado, por disseminar doutrinas falsas que enfraquecem a autoridade soberana. Por isso, cabe ao soberano doutrinar e controlar a educação e as paixões, assegurando a estabilidade do corpo político.

DESENVOLVIMENTO

Entre as paixões, "o medo da morte violenta, o desejo daquelas coisas que são necessárias para uma vida confortável, e a esperança de consegui-las através do trabalho" (L.I c.XIII) fazem com que os homens procurem sair da sua condição natural de guerra de todos contra todos.

Hobbes concebe um hipotético estado pré-político, chamado de estado de natureza, no qual os homens se encontram numa condição de igualdade tanto em relação ao corpo quanto ao espírito. Ao corpo, porque as diferenças físicas, embora inevitáveis, deixam de ser determinantes, uma vez que um indivíduo supostamente mais fraco pode derrotar outro mais forte, seja por secreta maquinação, seja aliando-se com outros que estejam na mesma situação. Ao espírito, porque nenhum indivíduo reconhece ter menos prudência que os outros (Hobbes exclui as artes que dependem das palavras e especialmente a ciência), e "não há sinal mais claro de uma distribuição equitativa de alguma coisa do que o fato de todos estarem contentes com a parte que lhes coube" (L.I c.XIII).

Essa condição de igualdade quanto ao poder conduz os homens inevitavelmente ao conflito, porque ao desejarem o mesmo objeto, e sabendo que têm a mesma possibilidade de alcançá-lo, começam a competir entre si: competição em que a felicidade é ultrapassar o outro, a miséria é ser vencido e abandonar significa a morte. A discórdia ainda é provocada pela desconfiança que os homens têm uns dos outros, que faz com que se antecipem ao possível ataque, que estão sujeitos. Ao contrário das concepções de inspiração aristotélica que defendiam a sociabilidade natural do homem, Hobbes afirma que os homens não tiram prazer algum da companhia uns dos outros, mas um enorme desprazer, porque cada um deseja que o outro lhe atribua o valor que acredita ter. Como isso não acontece, eles procuram atacar os outros atrás da glória.

O outro passa, então, a ser considerado um inimigo em potencial, que deve ser subjugado e destruído. Sentido sua existência ameaçada a todo momento, cada um irá ver no outro um perigo constante. Isso faz com que surjam as forças antissociais, que estabelecem a condição natural de guerra permanente de todos contra todos.

Os inconvenientes desse estado são evidentes: não há possibilidade de indústria, nem de agricultura, nem de comércio, nem de ciência, nem do desenvolvimento das artes, "e o que é pior do que tudo, um constante temor e perigo de morte violenta. E a vida do homem é solitária, pobre, sórdida, embrutecida e curta" (L.I c.XIII). Nele não existem leis e, consequentemente, não pode haver a distinção entre o justo e o injusto; a propriedade também não tem condições de ser garantida, restando a cada homem a posse somente daquilo que é capaz de garantir com as próprias forças.

Mas tal situação não pode perdurar por muito tempo, pois põe em risco a existência da própria espécie humana. Conduzidos, então, pelas paixões do medo e da esperança, os homens se deixam guiar pela razão na procura da paz. Percebem que devem alienar o seu direito natural de dispor livremente do seu poder em favor da execução da lei natural, estabelecida pela razão, que diz "que todo homem deve esforçar-se pela paz, na medida em que tenha esperança de consegui-la" (L.I c.XIV). Desta lei fundamental da natureza, deriva uma segunda lei: "que um homem concorde, quando outros também o façam, e na medida em que tal considere necessário para a paz e para a defesa de si mesmo, em renunciar a seu direito a todas as coisas, contentando-se, em relação aos outros homens, com a mesma liberdade que os outros homens permitem em relação a si mesmo" (L.I c.XIV). Essa transferência mútua de direitos chama-se contrato, cujos sinais podem ser expressos ou por inferência, e que não é possível ser estabelecido nem com os animais, nem com Deus, mas somente entre os homens, que podem, através da linguagem, deliberar sobre sua vontade.

O estabelecimento do contrato social, assim chamado por instituir a sociedade política, é considerado como a única possibilidade de o homem garantir o tempo de vida que a natureza lhe permite viver com segurança e conforto. Ele se estabelece quando cada indivíduo aliena o direito de autogovernar-se a uma terceira pessoa, contanto que todos os demais também o façam.

Realizado a partir de concepções mecanicis-

tas, o estudo da natureza humana se inicia com a análise da sensação. Ela é definida como o resultado do movimento de pressão dos corpos exteriores sobre os sentidos e a sua consequente contrapressão. Embora os objetos sejam reais, a sensação não é concebida como a percepção do que seja real, mas apenas a percepção dos pensamentos: ela é considerada inteiramente subjetiva (ver L.I c.I). Utilizando o princípio da inércia, Hobbes define a imaginação, também chamada de entendimento, como uma sensação diminuída, que permanece por não encontrar obstáculos ao movimento interno (ver L.I c.II). Para ele, a repetição da sensação fortalece a imaginação e a distância a enfraquece, resultando na memória. Como ela é fraca, surge então a necessidade de fixar e reter o entendimento através da linguagem, instrumento capaz de passar o discurso mental para o verbal (ver L.I c.IV). De acordo com a postura nominalista, Hobbes considera a linguagem uma coisa arbitrária, um recurso artificial necessário à razão para a construção da ciência (ver L.I cap.V); e, empregando o procedimento geométrico, o raciocínio como um cálculo - soma (incluir) e subtração (excluir) - sobre as palavras.

Investigado o pensamento, restam as paixões, também chamadas de movimentos voluntários. Diferentes dos movimentos vitais - como a respiração, a digestão, a circulação do sangue etc. - as paixões necessitam da imaginação, pois é a partir dela que se inicia os movimentos voluntários. Mas antes de se manifestarem, as paixões têm origem em pequenos movimentos, que Hobbes chama de esforço (conatus). O esforço é o movimento feito no menor espaço e tempo que possam ser dados. Embora seja invisível e muitas vezes insensível, dado a sua pequenez, ele é o verdadeiro responsável pelas paixões (ver L.I c.VI). As paixões são, portanto, ações de resistência e pressão, isto é, um esforço para estabelecer, conservar ou recuperar o equilíbrio com as forças do meio ambiente.

Hobbes está, na verdade, aplicando à psicologia, como fará depois com a política, um princípio fundamental da física de Galileu: o repouso é interrupção do movimento. O seu referencial não é o repouso, nem como ponto de partida, nem como ponto de chegada, mas é o movimento, cuja causa é sempre um outro movimento e os efeitos são reais, como a pressão, a resistência etc. Ele pode, com isso, desfazer-se do conceito de sumo bem (não existe fim no movimento) e sua identificação com a ausência de perturbação, associada a ideia de tranquilidade. A felicidade estará associada ao prolongamento indefinido do esforço, cuja tendência é aumentar a sua força quando nada do exterior lhe impedir.

A causa das paixões é identificada por Hobbes na própria natureza humana (nas suas funções fisiológicas) ou na experiência com objetos exteriores, seja direta, seja dos efeitos que teve em outros homens. Em ambos os casos, é necessário a existência de corpos.

Hobbes indica, então, a existência de duas paixões originárias: o apetite e a aversão, conforme o homem se afasta ou se aproxima da causa externa, das quais todas as outras derivam (ver L.I c.VI).

Entre as paixões, "o medo da morte violenta, o desejo daquelas coisas que são necessárias para uma vida confortável, e a esperança de consegui-las através do trabalho" (L.I c.XIII) fazem com que os homens procurem sair da sua condição natural de guerra de todos contra todos.

Hobbes concebe um hipotético estado pré-político, chamado de estado de natureza, no qual os homens se encontram numa condição de igualdade tanto em relação ao corpo quanto ao espírito. Ao corpo, porque as diferenças físicas, embora inevitáveis, deixam de ser determinantes, uma vez que um indivíduo supostamente mais fraco pode derrotar outro mais forte, seja por secreta maquinação, seja aliando-se com outros que estejam na mesma situação. Ao espírito, porque nenhum indivíduo reconhece ter menos prudência que os outros (Hobbes exclue as artes que dependem das palavras e especialmente a ciência), e "não há sinal mais claro de uma distribuição equitativa de alguma coisa do que o fato de todos estarem contentes com a parte que lhes coube" (L.I c.XIII).

Essa condição de igualdade quanto ao poder conduz os homens inevitavelmente ao conflito, porque ao desejarem o mesmo objeto, e sabendo que têm a mesma possibilidade

de alcançá-lo, começam a competir entre si: competição em que a felicidade é ultrapassar o outro, a miséria é ser vencido e abandonar significa a morte. A discórdia ainda é provocada pela desconfiança que os homens têm uns dos outros, que faz com que se antecipem ao possível ataque, que estão sujeitos. Ao contrário das concepções de inspiração aristotélica que defendiam a sociabilidade natural do homem, Hobbes afirma que os homens não tiram prazer algum da companhia uns dos outros, mas um enorme desprazer, porque cada um deseja que o outro lhe atribua o valor que acredita ter. Como isso não acontece, eles procuram atacar os outros atrás da glória.

O outro passa, então, a ser considerado um inimigo em potencial, que deve ser subjugado e destruído. Sentido sua existência ameaçada a todo momento, cada um irá ver no outro um perigo constante. Isso faz com que surjam as forças antissociais, que estabelecem a condição natural de guerra permanente de todos contra todos.

Os inconvenientes desse estado são evidentes: não há possibilidade de indústria, nem de agricultura, nem de comércio, nem de ciência, nem do desenvolvimento das artes, "e o que é pior do que tudo, um constante temor e perigo de morte violenta. E a vida do homem é solitária, pobre, sórdida, embrutecida e curta" (L.I c.XIII). Nele não existem leis e, consequentemente, não pode haver a distinção entre o justo e o injusto; a propriedade também não tem condições de ser garantida, restando a cada homem a posse somente daquilo que é capaz de garantir com as próprias forças.

Mas tal situação não pode perdurar por muito tempo, pois põe em risco a existência da própria espécie humana. Conduzidos, então, pelas paixões do medo e da esperança, os homens se deixam guiar pela razão na procura da paz. Percebem que devem alienar o seu direito natural de dispor livremente do seu poder em favor da execução da lei natural, estabelecida pela razão, que diz "que todo homem deve esforçar-se pela paz, na medida em que tenha esperança de consegui-la" (L.I c.XIV). Desta lei fundamental da natureza, deriva uma segunda lei: "que um homem concorde, quando outros também o façam, e na medida em que tal considere necessário para a paz e para a defesa de si mesmo, em renunciar a seu direito a todas as coisas, contentando-se, em relação aos outros homens, com a mesma liberdade que os outros homens permitem em relação a si mesmo" (L.I c.XIV). Essa transferência mútua de direitos chama-se contrato, cujos sinais podem ser expressos ou por inferência, e que não é possível ser estabelecido nem com os animais, nem com Deus, mas somente entre os homens, que podem, através da linguagem, deliberar sobre sua vontade.

O estabelecimento do contrato social, assim chamado por instituir a sociedade política, é considerado como a única possibilidade de o homem garantir o tempo de vida que a natureza lhe permite viver com segurança e conforto. Ele se estabelece quando cada indivíduo aliena o direito de autogovernar-se a uma terceira pessoa, contanto que todos os demais também o façam.

Essa terceira pessoa, criação da razão humana, não participa do pacto, mas recebe todos os poderes daqueles que dele participam. Ocorre, na verdade, uma transferência mútua do poder de cada indivíduo para a formação de um poder comum, que não terá equivalência entre os indivíduos. Neste homem artificial, cuja estatura e força é maior do que a dos seus criadores, estará concretado todo o poder da sociedade. Tal concentração de poder é vista como necessária, pois só um poder visível e suficientemente grande é capaz de garantir o respeito às leis de natureza e, consequentemente, condições de uma vida segura.

Nada de parecido com as teorias políticas inspiradas na tradição aristotélica, que apresentavam o Estado como resultado natural do agrupamento de várias famílias. O ponto de partida hobbesiano para a análise do Estado não será mais esse grupo social, mas os indivíduos, que designam uma pessoa como representante de suas pessoas, reconhecendo nos seus atos a sua vontade: "uma pessoa de cujos atos uma grande multidão, mediante pactos recíprocos uns com os outros, foi instituída por cada um como autora, de modo a ela poder usar a força e os recursos de todos, da maneira que considerar conveniente, para assegurar a paz e a defesa comum. _quele que é portador dessa pessoa se chama soberano, e dele se diz que

possui poder soberano. Todos os restantes são súditos" (L.II c.XVII).
O soberano representa, assim, seus súditos, porque eles entregam a ele a totalidade de seus direitos. O Estado é constituído sob a imagem da representação: o autor, cada membro da multidão, autoriza seus atos a um ator, o soberano, que atuará com a sua autorização. Ele será o intérprete de cada súdito, pois na sua vontade estão reunidas todas as vontades. Através da sua faculdade de querer e recusar, ele dá vida e movimento a esse corpo artificial, constituindo-se na alma do Estado.
A reflexão proposta por Hobbes enfatiza uma visão realista e, ao mesmo tempo, pragmática da origem e natureza do Estado. Partindo da condição natural do ser humano, marcada pelo medo, pela igualdade e pela concorrência constante, Hobbes revela que o estado de guerra de todos contra todos é uma condição insustentável e perigosa para a própria sobrevivência da humanidade. Diante dessa realidade, o homem, movido pelas paixões de medo e esperança, apoiando a necessidade de abandonar sua liberdade natural e constituir um contrato social, que cria a figura do soberano. Este, por sua vez, emerge como uma autoridade suprema, cujo poder centralizado garante a segurança, a ordem e a continuidade da vida em sociedade. Hobbes destaca que o Estado, embora concentrado de poder, é produto de uma convenção racional, na qual os indivíduos transferem seus direitos a um representante comum, o soberano, cuja autoridade deve ser absoluta para garantir o bem comum. Assim, a teoria hobbesiana reforça a ideia de que a estabilidade social depende de um poder forte, capaz de mediar os conflitos inerentes à condição humana, mesmo que isso implique limitações à liberdade individual. Desta forma, Hobbes apresenta uma concepção de Estado como uma criação artificial, necessária para evitar o caos e garantir a sobrevivência, justificando assim a autoridade incontestável.

CONCLUSÃO

Hobbes identifica duas maneiras de o poder soberano serem adquirido: pela força natural ou por instituição. Através da força quando os indivíduos, por medo da morte ou do cativeiro, autorizam todas as ações do soberano que tem em seu poder suas vidas. Este tipo de soberania pode ser ainda adquirido por geração - o direito que o pai tem sobre seus filhos em razão da manutenção de sua vida - ou por conquista - o direito do senhor sobre seus servos em razão do acordo que o vencido faz com o vencedor para a manutenção de sua vida em troca da prestação de serviços. Já a soberania adquirida por instituição é aquela em que os indivíduos pactuam entre si, atribuindo a um homem ou a uma assembleia de homens o direito de representá-los. Em ambos, na origem do poder soberano, encontra-se o medo e a esperança de viver em paz e em segurança.
Os direitos da soberania são decorrentes da maneira como este poder foi instituído: não tem obrigação de qualquer espécie com os súditos, uma vez que não participou de nenhum tipo de contrato; tem a obediência de todos e não apenas de uma parte da multidão; não pode cometer injustiças, pois o autor dos seus atos são os próprios súditos; não pode ser punido, nem ser morto justamente; é o legislador supremo, responsável pela elaboração das leis civis; é a autoridade judicial máxima. Compete à soberania a censura, o direito de fazer a guerra e a paz, a escolha dos magistrados, o direito de distribuir recompensas, castigos, títulos de honra e dignidade.
Enfim, o poder soberano é inalienável e indivisível.
Diante da possível objeção de que um poder tão ilimitado pode ser prejudicial aos súditos, Hobbes afirma que a maior incomodidade que possa cair sobre eles ainda é de pouca monta quando comparada com as misérias e calamidades que estavam sujeitos na sua condição natural. A passagem do estado de natureza para a vida numa sociedade civil não deixa de ser um cálculo racional: os indivíduos renunciam ao seu poder natural, cujo exercício se passa em meio a um perigo imensurável, infinito e inevitável, representado pela presença do outro, em favor de uma vida regulada por esse poder comum, cujo desrespeito traz consequências mensuráveis e que podem ser evitadas.
Hobbes ainda identifica direitos que não podem ser transmitidos através do contrato social: os direitos referentes à preservação

da vida. Assim, se o soberano atentar contra a vida dos seus súditos, estes têm o direito de se defender. Aliás, os súditos só estão obrigados a prestar obediência ao soberano enquanto se sentirem protegidos, com tranquilidade para viverem bem através do seu trabalho. Se essas condições não forem atendidas, os súditos podem romper o contrato que realizaram entre eles, retornando ao seu estado de natureza.

O Estado pode ainda deixar de existir, já que se trata de um ser mortal, quando atingido por rebeliões. Elas são os vírus que podem atacar o corpo social e destruí-lo.

As causas que provocam uma rebelião são as mais variadas, mas a principal delas reside na propagação de falsas doutrinas. Elas seduzem os súditos, frágeis e muitas vezes ignorantes, que deixam levar por mentiras ditas de uma maneira que parecem verdades (possível graças a linguagem que tem o poder de atribuir as palavras o caráter verdadeiro ou falso). Ora, o sedutor é um simulador, cujo prazer não vem do objeto da sedução, mas da glória de ter seduzido. Para Hobbes, o clero deseja mais do que tudo a glória e dispõe de instrumentos privilegiados, pois, através da pregação, fala das coisas do além-vida e nada aterroriza mais do que o desconhecido. Assim, o clero é o maior inimigo do Estado, uma vez que pode causar a sua destruição. Para evitar este desastre, compete ao soberano: promover uma ampla reforma nas universidades, onde os sacerdotes são formados; doutrinar seus súditos, a fim de evitar que eles se deixem seduzir; gravar nos seus inconscientes as ideias verdadeiras; enfim, intervir nas paixões dos seus súditos, pois são estas que determinam as suas ações.

A análise de Hobbes sobre a origem e os direitos do poder soberano revela uma visão realista e pragmática da necessidade de um Estado forte para garantir a segurança e evitar o caos do estado de natureza. Ao estabelecer que o poder deriva do medo e da esperança de paz, Hobbes justifica a autoridade absoluta do soberano, cuja legitimidade reside na sua capacidade de preservar a vida e a ordem. Entretanto, sua teoria também evidencia os riscos inerentes a uma soberania ilimitada, especialmente diante de ameaças internas como a propagação de falsas doutrinas e a influência do clero, que podem desencadear rebeliões destrutivas. Assim, a estabilidade social depende não apenas do monopólio do poder, mas do equilíbrio na forma de sua execução e do cuidado em limitar fatores que possam comprometer a segurança do Estado. O pensador destaca que os cidadãos só permanecem obedientes enquanto se sentirem protegidos, podendo retomar sua liberdade caso o soberano falhe em seu dever de garantir a paz. Portanto, a teoria hobbesiana reforça a necessidade de um poder soberano forte e justo, capaz de controlar as paixões humanas e manter a ordem social, sob pena de retorno ao estado de guerra permanente que caracteriza a condição natural do homem.

REFERÊNCIAS

BOBBIO, N. Sociedade e Estado na Filosofia Política Moderna, São Paulo, Brasiliense, 1986.

GOYARD-FABRE,S Le Droit et la Loi dans la Philosophie de Thomas HobbesKlincksieck, 1975.

HOBBES, Thomas Leviathan London, Molesworth, 1839, Leviatã, São Paulo, Abril, 1985 (citações).

POLIN, R. Le Mécanisme Social dans l'État Civil in Politique et Philosophie chez Thomas Hobbes, Paris, PUF, 1953 pp.66-80.

RIBEIRO, R. J. A Marca do Leviatã, São Paulo, _tica, 1979, Ao Leitor sem Medo. São Paulo, Brasiliense, 1984.

STRAUSS, Leo The State and Religion in The Political Philosophy of Hobbes Chicago, University of Chicago Press, 1973, pp. 59-78.